Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 251 de 18 a 24/02/2002, pág. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.202/2002

Fixa o piso salarial para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, o piso salarial para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2002.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm